



DECRETO Nº 1847, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Correção dos preços para utilização do Ginásio Poliesportivo Municipal e dá outras providências previstos no Decreto nº 1053 de 19 de setembro de 2006.

EVERALDO MORAES DA SILVA, Prefeito Municipal de Campos Borges, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:


Art. 1º A utilização, por particulares, instituições, empresas ou pessoas físicas, do ginásio Poliesportivo municipal de que trata a Lei Municipal nº 901, de 13 de setembro de 2006, fica adstrita ao recolhimento de preço público, conforme tabela abaixo:

I— ginásio Poliesportivo municipal:

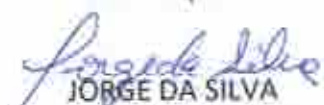
a) shows e bailes até 4 horas	30 URM
b) shows e bailes com mais de 4 horas	60 URM
c) festas e reuniões	20 URM
d) horário para prática de esportes	1 URM
e) horário para prática de esportes à noite	1 URM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES, AOS 18 DE ABRIL DE 2017.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Data Supra


JORGE DA SILVA
Sec. Mun. da Administração

"De mãos dadas com o povo"

